

Política de Investimentos de Fundos

Sumário

Introdução e Objetivo	3
Escopo	3
Detalhamento	3
Definições	3
Fase de Discussão de Perspectivas da Equipe de Gestão	4
Fase de Análise de Ativo	4
Crédito corporativo tradicional	4
Fundos estruturados	6
<i>Special Situations</i>	4
Fase de Decisão de Investimento	8
Aquisição e Ativos de Crédito Privado	8
Fase de Monitoramento de Ativo	8
Desinvestimento de Ativo	9
Gestão de Eventos de Default	9
Responsabilidades	10
Propriedade e Governança	10
Histórico de Versões	11
ANEXO A - Metodologia de Rateio e Divisão de Ordens	12
Regra de Alocação	12
Pesos de Alocação	13
Fundos locais, previdenciários e híbridos high grade	13
Fundo offshore high yield	13
Famílias com alocação prioritária	14
Variação diária e ajustes	14
Exceções	14
Controle de Alocação	15

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Leto Asset Management Ltda. ("Empresa"), gestora de recursos de terceiros com foco em crédito privado, possui obrigação fiduciária de agir no melhor interesse dos cotistas dos fundos sob sua gestão, devendo desempenhar suas funções de acordo com os mais elevados padrões, observando os objetivos, limites e restrições estabelecidos nos regulamentos dos fundos, na regulação aplicável e em políticas internas.

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a tomada de decisões de investimento e desinvestimento dos fundos geridos pela Empresa, incluindo:

- política para aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado,
- política para alocação e rateio de ordens de compra e venda de ativos financeiros e
- política para atuação em eventos de default.

II. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todos os sócios, diretores, gestores de carteiras, analistas de crédito, funcionários e estagiários ("Colaboradores") da Leto Asset Management Ltda. ("Leto Asset Management" ou "Empresa").

Os Colaboradores devem respeitar as regras estabelecidas por esta Política. A não observância destas regras pode causar danos à Empresa e sujeita o infrator à aplicação de medidas disciplinares que pode incluir encerramento de relacionamento com a Empresa.

III. DETALHAMENTO

DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Ativos de <i>Special Situations</i>	São ativos ilíquidos, que, em sua maior parte, não são negociados em mercados organizados e geram altos retornos financeiros, quando bem analisados e precificados. Tipicamente, esses ativos são processos judiciais, créditos vencidos e não pagos sujeitos ou não a um processo de concurso de credores (recuperação judicial e extrajudicial, falência). Os ativos de <i>Special Situations</i> são descorrelacionados a mercados líquidos, como o de ações, por exemplo.
Default	Ocorre quando o devedor deixa de pagar o valor principal da dívida ou os juros na data de vencimento combinada.
Emissor	Empresa emissora de título ou valor mobiliário (ativo) investido por fundo gerido.
Fundo gerido	Fundo sob gestão da Leto Asset Management.
<i>Rating</i> Interno	Classificação de risco atribuída pela Gestora a emissores e emissões de crédito, com base em metodologia proprietária estruturada em escalas.

<i>Yield</i>	É um indicador financeiro que expressa o retorno de um investimento em forma de percentual em relação ao preço do ativo investido.
--------------	--

- O processo de investimento de fundos geridos é composto pelas fases de; i) Discussão de perspectivas da equipe de Gestão, ii) Análise de ativo, iii) Decisão de Investimento e iv) Monitoramento do ativo.

FASE DE DISCUSSÃO DE PERSPECTIVAS DA EQUIPE DE GESTÃO

- A Área de Gestão deve apresentar as perspectivas para os spreads de crédito ao Comitê de Crédito para definição da estratégia de alocação e foco da busca por oportunidades para investimento.
 - Reuniões de pipeline discutem operações do mercado primário sendo ofertadas por terceiros, como bancos e boutiques de crédito.
 - Há uma filtragem das operações que fazem sentido ser aprofundadas por parte dos gestores a depender do perfil dos títulos de crédito, como *duration*, *spread* e elegibilidade de alocação nos diferentes mandatos dos fundos geridos pela Empresa.
 - A partir da seleção das operações a serem aprofundadas, um analista de crédito é apontado pelo Head de Research para conduzir a análise do ativo, com suporte e supervisão do Head.

FASE DE ANÁLISE DE ATIVO

- A realização de operação com ativo de crédito privado (“ativo”) de fundo gerido só pode ocorrer após a realização de procedimento que permita conhecer a(s) parte(s) envolvida(s) na operação.
 - Para isso, deve ser executado o Procedimento de KYT – Know Your Transaction previamente à realização da operação.
- Anteriormente à aquisição de ativo de crédito privado (“ativo”), a área de Análise de Crédito pertinente deve realizar análise rigorosa que permita ao gestor tomar decisão fundamentada que leve em consideração a capacidade de serem honradas as dívidas que lastreiam esses ativos e o risco de crédito ao qual os fundos geridos investidores estarão expostos ao investirem no referido ativo.

Crédito corporativo tradicional

- No crédito corporativo tradicional, a análise concentra-se no risco do emissor: capacidade de geração de caixa, estrutura de capital, *covenants* e garantias.
- Os fundos geridos somente podem investir em ativos de crédito de emissor que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil.
- As análises de ativos de emissores a serem realizadas devem incluir, no mínimo:
 - Conclusões resultantes do Procedimento de KYT – Know Your Transaction sobre a reputação das partes envolvidas, incluindo do emissor do ativo, quando for caso.
 - Verificação da compatibilidade do ativo de crédito com a política de investimento do fundo de investimento estabelecida em seu regulamento, ou do grupo de fundos, que potencialmente investirá recursos no ativo.
 - Análise Fundamentalista contemplando:
 - Análise setorial do emissor,
 - Análise operacional e financeira do emissor, incluindo, pelo menos:

- análise da estrutura de capital, *prêmio de risco*, relativo (IDEX, pares de mercado) e vantagens competitivas,
- projeções de fluxo de caixa em cenários base e de stress, incluindo sua capacidade do serviço de dívida e necessidade de refinanciamento esperada,
- influência de fatores externos sobre seus negócios,
- análise do histórico de resultados,
- análise de governança corporativa,
- análise de fatores ESG conforme metodologia específica,
- potencial suporte ou interferência de seus controladores,
- perspectivas para os prêmios de crédito de mercado,
- fundamentos corporativos e liquidez do instrumento e
- externalidades positivas e negativas do setor.
- Análise das características específicas do ativo, incluindo avaliação dos lastros, opções de recompra, qualidade das garantias envolvidas, *covenants* financeiros, capacidade de pagamento do devedor e expectativa de valor recuperável dos títulos em cenários de stress.
- Avaliação do risco de crédito do emissor deve:
 - ser guiada pelos princípios abaixo:
 - Exigência de histórico operacional e financeiro dos emissores auditado e comprovado, que corrobore a sustentabilidade de longo prazo da companhia,
 - Valorização da boa governança corporativa e respeito aos diferentes stakeholders,
 - Estrutura de capital e disponibilidade de ativos com valor suficiente para cobrir os passivos onerosos da companhia são como fatores fundamentais, além das vantagens competitivas,
 - Avaliação da sustentabilidade dos negócios no médio prazo, incluindo cultura corporativa, diversificação da base de clientes e fornecedores, e riscos setoriais/regulatórios,
 - *Expectativa* de suporte implícito dos acionistas controladores deve ser avaliada de forma muito seletiva,
 - *Teses de desalavancagem ou transição do perfil de negócios da empresa investida* somente são executados em situações excepcionais, com alta convicção,
 - ser realizada com base nos resultados das análises acima,
 - embasar a atribuição de *rating* interno em conformidade com metodologia específica para esse fim.
- A metodologia de classificação de risco de crédito de ativo (metodologia de *rating* interno) estabelece critérios para, a partir dos resultados das análises realizadas:
 - definir nota (*rating* interno) que permita identificação do grau de exposição ao risco de crédito do ativo e
 - especificar:
 - o *rating* interno mínimo permitido para investimento,
 - os limites, em termos percentuais do patrimônio líquido dos fundos geridos por emissor, setor e instrumento, sem prejuízo dos limites estabelecidos na regulação e nos regulamentos dos fundos.
 - Qualquer desvio em relação ao *yield* médio do *rating* interno atribuído ao ativo deve ser justificado e registrado no comitê.

- A metodologia de *rating* interno deve observar os seguintes critérios:
 - Posicionamento do emissor, em relação ao setor da atividade operacional principal, à competitividade dentro do setor de operação, à estratégia atualmente sendo adotada,
 - Indicadores financeiros: sustentabilidade do perfil de geração de caixa, alavancagem, estrutura de capital, liquidez e rentabilidade;
 - Perspectivas futuras: como será a trajetória do emissor, a partir da análise fundamentalista conduzida e estratégia sendo executada pelo management;
 - Governança: qualidade, independência e diversidade do Conselho de Administração e da Diretoria, suporte do acionista controlador e alinhamento de interesses com a sustentabilidade de longo prazo da companhia e qualidade da auditoria independente das demonstrações financeiras do emissor e suas subsidiárias e/ou controladores.

Fundos estruturados

- As análises de ativos investidos por fundos estruturados a serem realizadas devem incluir, no mínimo:
 - Conclusões resultantes do Procedimento de KYT – Know Your Transaction sobre a reputação das partes envolvidas.
 - Verificação da compatibilidade do ativo de crédito com a política de investimento do fundo de investimento estabelecida em seu regulamento, ou do grupo de fundos, que potencialmente investirá recursos no ativo.
- A metodologia de classificação de risco para fundos estruturados, desdobra a análise para determinação do *rating* interno nas seguintes camadas:
 - qualidade e granularidade do lastro subjacente, avaliado em nível de carteira e não apenas do originador,
 - robustez jurídica da cessão, com verificação da efetividade da segregação patrimonial e da oponibilidade da cessão a terceiros,
 - suficiência das proteções estruturais (subordinação, reservas, sobrecolateralização),
 - qualidade dos prestadores de serviço e sua substituíbilidade e
 - alinhamento de incentivos do originador, particularmente sua retenção de risco na estrutura.
- O *rating* interno para fundos estruturados deve ser uma função conjunta de 5 (cinco) vetores com o mesmo peso:
 - qualidade do lastro
determinante primário avaliado via análise de safras, inadimplência histórica, concentração e perfil do devedor final,
 - originador
componente de análise fundamentalista em cima do mesmo, *track record*, governança, *skin in the game*, dependência operacional dentro da estrutura,
 - estrutura
subordinação, gatilhos, eventos de avaliação/liquidação, critérios de elegibilidade, garantias, entre outros,
 - prestadores de serviço
alinhamento de interesses, dependência, histórico regulatório,
 - *positioning*
intensidade de concorrência dentro da indústria específica, dinâmicas de crescimento, inovação, perspectiva de inadimplência no segmento.

- Especificamente para FIDCs a metodologia deve considerar adicionalmente:
 - Risco de cessão e segregação patrimonial
a efetividade da transferência dos recebíveis ao fundo e sua blindagem em casos de insolvência do cedente exige análise jurídica que não existe em debêntures,
 - Risco operacional do originador
inadimplência na cobrança, falhas de sistema ou perda de equipe no originador afetam diretamente a performance da carteira, mesmo que o risco de crédito do lastro seja saudável,
 - Risco de substituição e *cherry picking*
em carteiras revolventes, o originador detém discricionariedade sobre quais ativos cede, criando potencial assimetria de informação,
 - Risco de concentração dinâmica
a composição da carteira pode se deteriorar ao longo do tempo em estruturas com substituição, diferentemente de uma debênture cujo risco é estático no emissor e
 - Risco de *servicer*
a cobrança e gestão dos recebíveis depende de terceiro, cuja falha operacional ou saída pode comprometer a recuperação — risco inexistente no crédito direto ao emissor.

Special Situations

- As análises de ativos de *Special Situations* a serem realizadas devem incluir, no mínimo, conforme o caso:
 - Análise do cedente do ativo e contraparte devedora, a fim de se verificar riscos relacionados à sua reputação, idoneidade e seu endividamento. Isso é possível a partir da verificação de *background check* do cedente e de seus sócios (quando pessoas jurídicas) realizado pela área de Special Situations e, também, pelo Compliance. A respeito de endividamento, a equipe analisa balanços e demonstrações financeiras e/ou declaração de imposto de renda da parte cedente, assim como das certidões obtidas pelo time (incluindo, mas não se limitando a certidões de distribuidores cíveis, criminais, fiscais e trabalhistas), a fim de se confirmar a inexistência de fraude.
 - Quando se trata de ativos judiciais, o time analisa, ainda, os processos judiciais objeto de aquisição, a fim de identificar possíveis riscos de perda da causa ou questões jurídicas que possam impactar o recebimento do crédito. Para isso, são usados os critérios de jurimetria, para a identificação dos magistrados preventos no âmbito dos tribunais, prazo médio de julgamento dos processos judiciais, incluindo recursos).
 - Em se tratando de ativos relacionados a empresas que estejam enfrentando dificuldades financeiras, ou que já estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, além das análises retro mencionadas, são apurados os contingentes passivos, quadro de credores sujeitos ou não à recuperação judicial ou extrajudicial, assim como listagem de ativos passíveis ou não de serem onerados para uma dívida nova (*DIP finance*). Quanto a operações envolvendo compra de créditos vencidos e não pagos, realiza-se a análise financeira da empresa devedora, com base nos parâmetros retro mencionados, assim como de eventuais planos de reestruturação de dívidas para a recuperação do crédito.
- A metodologia de classificação de risco de crédito de ativo deve ser aprovada pelo Comitê de Crédito.
- A área de Análise de Crédito deve formalizar em procedimento específico os documentos necessários e as bases de informações a serem usadas que permitam a realização das análises em conformidade com essa Política.

- O risco de crédito deve ser avaliado com base nas análises realizadas e deve ser levado em consideração para a determinação da exposição máxima ao ativo analisado, respeitando os limites estabelecidos nos regulamentos dos fundos.
 - A gestão de risco de crédito nas carteiras é complementada por uma visão dos fatores técnicos que determinam os movimentos de compressão ou expansão dos prêmios de risco de crédito tanto nos mercados locais como no exterior.

FASE DE DECISÃO DE INVESTIMENTO

- Os ativos de crédito analisados devem ser submetidos para apreciação e aprovação do Comitê de Crédito.
 - O Comitê deve aprovar o *rating* interno do ativo e deliberar sobre a destinação ou não de recursos dos fundos geridos.

AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

- O ativo de crédito aprovado pelo Comitê de Crédito pode ser adquirido através de ordens de compra expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas ou através de grupamento de ordens desde que seja observada a Metodologia de Rateio e Divisão de Ordens descrita no ANEXO A.
 - Essa metodologia deve possibilitar o rateio, entre os fundos do grupamento, das operações, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.
 - A metodologia deve ser baseada no princípio de *Best Execution* segundo os critérios abaixo:
 - Fundos de investimentos são agrupados em famílias de acordo com suas características
 - Um fundo de investimento não pode ser beneficiado em detrimento de outro
 - A quantidade movimentada na realização do grupamento de ordens, deve ser distribuída entre os fundos de investimento de uma família de forma diretamente proporcional ao seu patrimônio e de modo que o preço médio da movimentação seja o mesmo para todos os fundos daquela família.
 - Os custos das movimentações realizadas para cumprir o grupamento de ordens devem ser rateados entre os fundos da mesma família proporcionalmente à quantidade do ativo alocada em cada fundo.
 - Devem ser observados os limites estabelecidos na Política de Gestão de Riscos de Fundos.

FASE DE MONITORAMENTO DE ATIVO

- O risco de crédito dos ativos investidos por fundo geridos deve ser monitorado continuamente.
 - A área de Análise de Crédito deve acompanhar o ativo investido com o objetivo de avaliar os riscos envolvidos e fornecer suporte para o Comitê de Crédito tomar decisão fundamentada sobre possíveis novos investimentos, ou mesmo de manutenção do ativo na carteira dos fundos geridos ou desinvestimento, assegurar a adoção de medidas para necessárias no melhor interesse dos cotistas, como execução de garantias, quando necessário.
 - O monitoramento contínuo deve incluir o acompanhamento do pagamento da dívida bem como o acompanhamento trimestral das demonstrações financeiras do emissor do ativo e informar ao Comitê de Crédito os casos de inadimplência (“*default*”) e/ou potencial ou real perda financeira.
 - Nestes casos as regras estabelecidas na seção “GESTÃO DE EVENTOS DE DEFAULT” devem ser observadas.
 - Os relatórios periódicos de monitoramento devem ser emitidos e enviados para deliberação do Comitê de Crédito. A periodicidade desse envio para emissores que

representem mais de 0,5% do NAV consolidado da Empresa ou mais de 5% do NAV de qualquer fundo gerido pela Empresa é a cada dois trimestres. Para demais emissores, deve ser respeitado o prazo equivalente ao respectivo *rating* interno:

- *Rating* B-: a cada dois trimestres,
 - *Rating* B e B+: a cada quatro trimestres,
 - *Rating* A-, A e A+: a cada seis trimestres,
- A Área de Riscos deve implementar política para o gerenciamento do risco de crédito com o objetivo de estabelecer as regras para monitoramento diário dos limites estabelecidos na regulação pertinente, no regulamento dos fundos e nas políticas internas.

DEINVESTIMENTO DE ATIVO

- O ativo de crédito investido pode ser alienado através de as ordens de venda expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas ou através de grupamento de ordens desde que seja observada a Metodologia de Rateio de Ordens descrita no ANEXO A.
 - A metodologia deve possibilitar o rateio, entre os fundos do grupamento, das operações de venda, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

GESTÃO DE EVENTOS DE DEFAULT

- Caso de inadimplência identificada em ativo de crédito deve ser levado para apreciação do Comitê de Crédito para ponderar e decidir sobre as ações necessárias a serem adotadas no melhor interesse do cotista dos fundos geridos, visando a recuperação dos créditos, bem como sobre a revisão da qualidade do crédito do ativo e consequentemente de *rating* interno do ativo.
 - Deve ser implantada metodologia para gestão de default.
 - A metodologia deve estabelecer que ações devem ser adotadas nos esforços de recuperação do crédito a partir de critérios objetivos que levem em consideração no mínimo:
 - Tempo de inadimplência
 - Parcelas inadimplentes
 - Tipo e liquidez das garantias disponíveis
 - Preferência de Credores no recebimento de créditos e na execução das garantias
 - Situação de operação do emissor, quando for o caso
 - Avaliação da situação processual relacionada ao ativo
 - A metodologia deve padronizar:
 - As condições de negociação das taxas com o devedor levando em conta estudos que demonstrem aderência com o mercado e riscos do ativo,
 - Situações que requeiram a contratação escritório de cobrança para assegurar o afastamento de conflito de interesses e
 - As condições que requeiram contratação de agentes fiduciário ou de cobrança independentes bem como condições a serem consideradas para a contratação para assegurar o afastamento de conflito de interesses.
- A área de Análise de Crédito deve submeter para apreciação do Comitê de Crédito se o default constitui fato relevante nos termos da regulação vigente.
 - Deve ser comunicado ao administrador fiduciário do(s) fundo(s) investidor(es) em ativo que entre em situação de default quando este fato puder influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

- Se o default provocar provisionamento para devedores duvidosos por parte de administrador, a área de Operações deve ser notificada para fins de precificação do ativo.

IV. RESPONSABILIDADES

Analista de Crédito

- Executar o procedimento de KYT – Know Your Transaction previamente à realização de operação no escopo de sua avaliação e consultar a Área de Compliance em caso de riscos identificados
- Verificação da compatibilidade do ativo de crédito com a política de investimento do fundo de investimento estabelecida em seu regulamento
- Realizar análise rigorosa do ativo e dos riscos relacionados, em conformidade com os requerimentos desta Política
- Monitorar o ativo investido com o objetivo de avaliar os riscos envolvidos de acordo com periodicidade definida
- Apresentar ao Comitê de Crédito resultados de suas análises, incluindo proposta de atribuição de *rating* interno e eventuais situações de inadimplência.
- Formalizar em procedimento específico os documentos necessários e as bases de informações a serem usadas que permitam a realização das análises em conformidade com essa Política.

Head de Research

- Manter metodologia de classificação de risco de crédito de ativo (metodologia de *rating* interno)
- Manter metodologia default
- Apresentar metodologias de *rating* interno e de default para aprovação pelo Comitê de Crédito

Gestor

- Apresentar as perspectivas para os spreads de crédito ao Comitê de Crédito para definição da estratégia de alocação
- Tomar decisão fundamentada no melhor interesse dos cotistas e que leve em consideração a capacidade de serem honradas as dívidas que lastreiam os ativos investidos e o risco de crédito ao qual os fundos geridos investidores estarão expostos ao investirem no referido ativo

Área de Riscos

- Implementar política para o gerenciamento do risco de crédito
- Realizar o controle de alocação de ordens

Comitê de Crédito

- Revisar resultado das análises do Analista de Crédito e determinar alocação a partir da percepção e risco conforme mandatos do(s) fundo(s) sob gestão
- Revisar e aprovar *rating* interno de emissor e ativo
- Revisar e aprovar metodologias de *rating* interno e de default
- Revisar e aprovar metodologias de rateio e divisão de ordens

V. PROPRIEDADE & GOVERNANÇA

Esta Política é de responsabilidade da Área de Gestão. Ela deve ser revisada pelo menos a cada 24 meses e deve ser aprovada pela Diretoria Estatutária.

VI. HISTÓRICO DE VERSÕES

25/06/2026	Versão 1.0	Criação deste documento, com revisão e incorporação das regras antes descritas na política de rateio e divisão de ordens.
------------	------------	---

ANEXO A - METODOLOGIA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

O objetivo desta metodologia é descrever os critérios e os procedimentos adotados pela Gestora para distribuir, de forma justa e equitativa, as ordens de compra e de venda de ativos financeiros entre as diversas carteiras sob sua gestão, de modo a assegurar que nenhum fundo ou carteira seja favorecido em detrimento dos demais, em observância ao princípio de *Best Execution*.

Nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as ordens de compra e de venda de ativos financeiros devem ser sempre emitidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual serão executadas. O agrupamento de ordens é permitido, desde que a Gestora mantenha processos que viabilizem o rateio das operações entre os fundos segundo critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

REGRA DE ALOCAÇÃO

- As regras de alocação da Gestora consideram, no mínimo, sete fatores de cada fundo:
 - a família à qual pertence,
 - a sua política de investimentos,
 - o seu patrimônio líquido,
 - o nível de risco a ele atribuído,
 - o seu caixa mínimo,
 - previsibilidade do passivo,
 - a regulação à qual está sujeito e
 - a sua capacidade de investir em ativos no exterior (offshore).
- Em determinadas carteiras, parâmetros adicionais podem ser empregados, tais como a exposição total por emissor e o rating do ativo.
- Os fundos geridos organizam-se em cinco famílias, que agrupam fundos de investimentos de acordo com as suas características Crédito Local, Previdenciário, Híbridos (subdivididos em quatro subfamílias), High Yield, Infraestrutura, Agro, Securitização e Special Situations.
- A regra de alocação descrita a seguir é aplicada dentro de cada família, considerando o conjunto de fundos que a integra. Caso um fundo esteja submetido, seja por regulamento ou mandato, a uma estratégia de investimentos distinta dos outros fundos de mesma família, o gestor tem a discricionariedade de qualitativamente alocar posições especificamente para esse fundo. Isso ocorrerá mais frequentemente nos fundos das famílias Agro, Securitização e Special Situations.
- A regra de alocação é função do patrimônio líquido de cada fundo (PL_i), excluído o respectivo nível de caixa mínimo ($Cg_{min\ i}$), e do peso atribuído ao fundo (p_i). Dessa forma, o percentual de cada posição a ser alocado no fundo i é determinado pela seguinte fórmula:

$$perc_i = \frac{p_i \times (PL_i - Cx_{min,i})}{\sum_{j=1}^N p_j \times (PL_j - Cx_{min,j})}$$

onde N é o número de fundos da família à qual a posição se destina, p_i é o peso do fundo i , PL_i é o seu patrimônio líquido e $Cg_{min\ i}$ é o seu caixa mínimo.

O somatório no denominador percorre todos os fundos da família, de modo que a soma dos percentuais alocados resulte em 100% (cem por cento) da posição.

- O agrupamento de ordens observa o princípio da melhor execução (*Best Executivo*).
 - A quantidade total movimentada é distribuída entre os fundos de uma mesma família na proporção indicada pela fórmula acima, de maneira que o preço médio da operação seja o mesmo para todos os fundos da família. Os custos das movimentações realizadas para cumprir

o agrupamento são rateados entre os fundos da mesma família proporcionalmente à quantidade do ativo alocada em cada um.

- O nível de caixa mínimo de cada fundo é definido pelo Comitê de Risco e Compliance e varia conforme o seu prazo de cotização e de resgate, o uso de instrumentos derivativos e o grau de alavancagem nos investimentos offshore, quando aplicável. Por refletir a liquidez necessária para honrar obrigações e resgates, o caixa mínimo é deduzido do patrimônio líquido antes do cálculo da alocação.

Pesos de Alocação

- Cada fundo possui um peso próprio (p i), estabelecido de acordo com a tolerância de risco definida para a carteira.
 - Em regra, os fundos da família recebem peso equivalente nas operações locais, ao passo que os fundos sujeitos a regulação mais restrita, como os institucionais e os previdenciários, podem receber peso ligeiramente inferior, refletindo as vedações e limitações a que estão submetidos.

Fundos locais, previdenciários e híbridos high grade

- Nas operações offshore, executadas no exterior, os pesos diferem daqueles utilizados nas operações *encore*, realizadas no mercado local.
 - O peso de exposição offshore tem como referência o primeiro fundo da Gestora a passar a investir no exterior, ao qual se atribui peso 1. A partir da família deste fundo de referência, as demais famílias recebem pesos proporcionalmente maiores, conforme a sua capacidade e o seu apetite para exposição internacional.

FAMÍLIA	PESO ONSHORE	PESO OFFSHORE
Fundo de maior exposição offshore	1	8
Fundo de exposição offshore intermediária	1	4
Fundo de exposição offshore moderada	1	2
Fundo de referência offshore (primeiro fundo da casa com exposição no exterior)	1	1
Demais fundos da Gestora	0,95	conforme regulamento

- Determinados fundos, por força de seus regulamentos, não podem realizar operações offshore, hipótese em que não recebem peso para esse tipo de operação.
- Da mesma forma, os fundos institucionais e previdenciários seguem regulamentos mais restritos, em cumprimento às resoluções do Conselho Monetário Nacional, de modo que neles não são alocadas operações vedadas pela legislação ou pelos respectivos regulamentos.

Fundo offshore High Yield

- As operações *offshore* de ativos *high yield* são alocadas em veículo apartado das operações high grade.

- Esse veículo é então alocado nos fundos da família High Yield, e nos fundos da família de Infraestrutura que possuam regulamentos e mandatos que permitam tal alocação.

Famílias com alocação prioritária

- As famílias Agro, Securitização e Special Situations representam estratégias de investimento específicas à determinada tese, e a alocação de seus ativos não respeitará necessariamente o pro rata simples, mas sim a aderência com o regulamento e mandato de cada fundo.
- Na família Infraestrutura, a alocação prioriza debêntures de infraestrutura emitidas na forma do art. 2º da Lei nº 12.431/2011.
 - A alocação desse tipo de ativo nos fundos das demais famílias somente ocorre após os fundos da família incentivada terem recebido a alocação máxima permitida dentro de seus limites de risco e das restrições regulamentares.
 - Lógica análoga pode ser aplicada quando uma família possuir mandato específico para determinada classe de ativos.
 - Os fundos dessa família diferem sensivelmente sobre a previsibilidade do passivo. Fundos com maior previsibilidade de passivo podem receber maior concentração de ativos com perfil de liquidez mais escassa – desde que de acordo com seus regulamentos e mandatos.

Variação diária e ajustes

- Os pesos atribuídos aos fundos podem variar ao longo do tempo em razão das restrições de alocação dos fundos institucionais e previdenciários e de eventuais restrições ou excesso de caixa.
- Fundos com necessidade de liquidez para honrar suas obrigações podem ter prioridade de alocação nas operações de venda de ativos, desde que tais ativos não tenham registrado revisões negativas de rating nos últimos noventa dias.
- Como o cálculo depende do patrimônio líquido dos fundos, que oscila diariamente, o percentual de cada posição a ser alocado em cada fundo também varia de um dia para o outro.
- Posições já existentes em carteira podem apresentar proporção ligeiramente distinta daquela indicada pela regra vigente, uma vez que observaram a regra aplicável à época da alocação.
- Busca-se sempre dividir as ordens entre os fundos de maneira que a posição final de cada ativo se aproxime ao máximo da alocação definida pela regra.
- A alocação das operações pode ser realizada considerando o conjunto de títulos de um mesmo emissor, e não apenas os ativos individualmente.
- As famílias da Gestora compartilham a mesma equipe de gestão e podem ter operações em comum, sem que exista, contudo, regra de alocação predefinida entre famílias distintas. Havendo fundo sub alocado e outro super alocado, admite-se o rebalanceamento entre as carteiras, sempre em condições de mercado.

EXCEÇÕES

- Exceções à regra estabelecida nesta Política poderão ocorrer em função de fatores como restrições de investimento, tamanho de cada fundo, jurisdição de negociação dos ativos, limites de risco, condições tributárias da operação, disponibilidade de caixa e lote mínimo da operação.
 - Toda exceção deve ser passível de justificativa e de verificação posterior.

CONTROLE DE ALOCAÇÃO

- O controle de alocação é realizado diariamente pela Área de Riscos, com base nas regras descritas na seção REGRAS DE ALOCAÇÃO.
- As operações que apresentarem desvio superior a dois por cento em relação à regra são verificadas e, caso não se enquadrem em nenhuma das exceções previstas na seção EXCEÇÕES, devem ser justificadas pela Área de Gestão ou realocadas conforme as regras de alocação.
- Todos os desvios identificados no dia são registrados e arquivados para controle futuro.